



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DIGITALIZADO

EM: 24/08/2001

REGTA
FUNCIONÁRIO

DATA 01 / 08 / 00

PROJETO DE LEI Nº 0161/00

ASSUNTO

FICA O PODER EXECUTIVO AUTORIZADO A INCLUIR A ILUMINAÇÃO DA CATEDRAL

METROPOLITANA DE FORTALEZA ENTRE A ILUMINAÇÃO PÚBLICA A CARGO DA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA.

VEREADOR: CARLOS MESQUITA

LEI Nº 8.485 DE 08 / 11 / 00

DIOM Nº 11.971 DE 16 / 11 / 00

ARQUIVO 30.11.00



FORTALEZA

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

ANO XLVIII

FORTALEZA, 16 DE NOVEMBRO DE 2000

Nº 11.971

PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

PROT. DE LEI Nº 0161100

LEI Nº 8.485 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2000

Autoriza ao Poder Executivo Municipal incluir a iluminação da Catedral Metropolitana de Fortaleza entre a iluminação pública a cargo da Prefeitura Municipal de Fortaleza.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI: Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a incluir a iluminação da Catedral Metropolitana de Fortaleza entre a iluminação pública a cargo da Prefeitura Municipal de Fortaleza. Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário, devendo os orçamentos futuros destinarem recursos específicos para seu fiel cumprimento. Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 08 de novembro de 2000. **Juraci Vieira de Magalhães - PREFEITO DE FORTALEZA.**

*** **

ATO Nº 5801/2000 - O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo nº 26629/2000. **RESOLVE**, atribuir a **ROBERTO MENDES RODRIGUES**, Chefe da Unidade Médico Assistencial, símbolo DAS-3, a importância de R\$ 595,00 (quinhentos e noventa e cinco reais), referente a 07 (sete) diárias, para a viagem a São Paulo/SP e R\$ 1.214,35 (um mil, duzentos e quatorze reais e trinta e cinco centavos), referente a passagem aérea de ida e volta no trecho Fortaleza/São Paulo/Fortaleza, da Região II, para participar do Curso de Ultrasonografia Músculo-Esquelético, de interesse da municipalidade, nos dias 28.10 a 01.11.2000, devendo as despesas correrem por conta das Dotações Orçamentárias: Pessoal Civil 3111.00 e Outros Serviços e Encargos 3132.00, consignadas a Secretaria Executiva Regional IV - H. D. Maria José Barroso de Oliveira, pelo orçamento vigente. **GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA**, em 27 de outubro de 2000. **Juraci Vieira de Magalhães - PREFEITO DE FORTALEZA. Maria do Carmo Magalhães - SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO.**

*** **

ATO Nº 5970/2000 - O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais. **RESOLVE**, conceder ao servidor **FERNANDO LINCOLN F. DOS SANTOS**, matrícula nº 15193.1, lotado na Secretaria de Administração do Município, a gratificação de representação, prevista no artigo 9º, da Lei nº 6469 de 14.06.89, alterada pela Lei nº 7956, de 30.09.96, correspondente a simbologia DNI.1, pelo desempenho da função de motorista da titular da pasta da

SAM, no período de 01.12.2000 à 30.12.2000. **GABINETE DO PREFEITO**, em 13 de novembro de 2000. **Juraci Vieira de Magalhães - PREFEITO DE FORTALEZA. Maria do Carmo Magalhães - SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO.**

*** **

ATO Nº 5972/2000 - O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Processo nº 28570/2000; **CONSIDERANDO** que quando da publicação do Ato nº 5287/1991, datado de 30.07.1991 - DOM nº 9674, que exonerou diversos servidores da extinta Secretaria da Educação do Município, constou o nome da servidora **MARIA DO SOCORRO CARNEIRO MACIEL**, como Diretora da Escola de 1º Grau Casimiro Montenegro, símbolo DNI-1, quando o correto seria o da servidora **ANTÔNIA AIGLAY BARBOSA CODENOTTI**, Diretora titular da referida escola; **CONSIDERANDO** a necessidade de regularizar a situação funcional da servidora supra citada. **RESOLVE**, considerar exonerada, de acordo com o artigo 41, item I, da Lei nº 6.794, de 27.12.1990, Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza, publicada no DOM nº 9526, de 02.01.1991, suplemento, a servidora **ANTÔNIA AIGLAY BARBOSA CODENOTTI**, matrícula nº 12477.1, Diretora da Escola de 1º Grau Casimiro Montenegro, símbolo DNI-1, a partir de 01.08.1991. **GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA**, em 13 de novembro de 2000. **Juraci Vieira de Magalhães - PREFEITO DE FORTALEZA. Maria do Carmo Magalhães - SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO.**

*** **

ATO Nº 5973/2000 - O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo nº 40079/2000. **RESOLVE**, exonerar a pedido, de acordo com o artigo 41, item II, da Lei nº 6794, de 27.12.90, Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza, publicada no DOM nº 9526 - Suplemento de 02.01.91, **MARILSE OLIVEIRA VIANA**, matrícula nº 14090.1, ocupante do cargo em comissão de Secretária Escolar, integrante da estrutura administrativa da Secretaria Executiva Regional V - Escola de Ensino Fundamental Deputado Murilo Aguiar, constante do Quadro Permanente - Parte I - Cargos em Comissão, a partir de 01.10.2000. **GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA**, em 13 de novembro de 2000. **Juraci Vieira de Magalhães - PREFEITO DE FORTALEZA. Maria do Carmo Magalhães - SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO.**

*** **

ATO Nº 5974/2000 - O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o artigo 1º, VII, "a" da Lei complementar nº 64, de 18.05.90, publicada no Diário Oficial da União, de 21.05.90, conforme Processo nº 25875/2000. **RESOLVE**, conceder o afastamento ao servidor **JOSÉ WILSON GOMES**, matrícula nº 06255.1, lotado na Secretaria Executiva Regional V - Hospital Distrital Gonzaga Mota - José Walter, pelo período de 03 (três) meses anterior ao pleito de 01 de outubro de 2000, garantindo o direito a percepção dos seus vencimentos integrais. **GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA**, em 13 de novembro de 2000. **Juraci Vieira de Magalhães - PREFEITO MUNICIPAL. Maria do Carmo Magalhães - SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO.**

*** **



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

LEI Nº **8485** DE **08** DE *novembro* DE 2000

Autoriza ao Poder Executivo Municipal incluir a iluminação da Catedral Metropolitana de Fortaleza entre a iluminação pública a cargo da Prefeitura Municipal de Fortaleza.

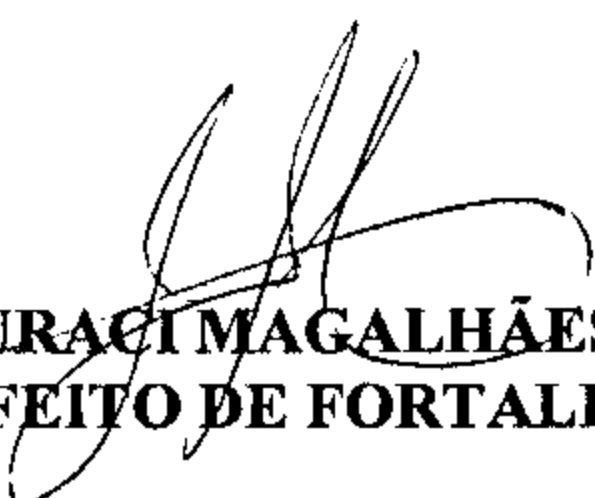
A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a incluir a iluminação da Catedral Metropolitana de Fortaleza entre a iluminação pública a cargo da Prefeitura Municipal de Fortaleza.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário, devendo os orçamentos futuros destinarem recursos específicos para seu fiel cumprimento.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Fortaleza em *08* de *novembro* de 2000.


JURACI MAGALHÃES
PREFEITO DE FORTALEZA

Aprovado em 2ª. Discussão
Em 12 SET 2000
Presidente



PROJETO DE LEI Nº 061/00

A COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO
JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

DATA: 08 AGO 2000

Presidente

Aprovado em 1ª. Discussão

Em 05 SET 2000

Presidente

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

Em 12 SET 2000

Presidente

Fica o Poder Executivo autorizado a incluir a iluminação da Catedral Metropolitana de Fortaleza entre a iluminação pública a cargo da Prefeitura Municipal de Fortaleza.

À CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - O Poder Executivo fica autorizado a incluir a iluminação da Catedral Metropolitana de Fortaleza entre a iluminação pública a cargo da Prefeitura Municipal de Fortaleza

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário, devendo os orçamentos futuros destinar recursos específicos para seu fiel cumprimento.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Departamento Legislativo da Câmara Municipal de Fortaleza aos 01 dias do mês de agosto no ano de 2000.

[Handwritten signature]

COMISSÃO DE LEG. JUSTIÇA E RED. FINAL
O Presidente da Comissão encaminha o Projeto de Lei nº _____ para a Comissão Técnica _____

Ver. Carlos Mesquita - PMDB

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO
JUSTIÇA E VEREDICO
della
RELATOR
Em 10/08/00

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER Nº 0255/00

AO PROJETO DE LEI Nº 161 / 2.000

A ORDEM DO DIA
05 SET 2000

Presidente

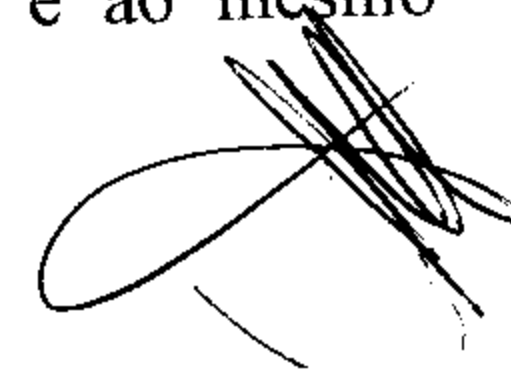
Das Considerações,

O Projeto de Lei de autoria do Vereador Carlos Mesquita, autoriza a incluir a cargo da Prefeitura Municipal de Fortaleza a iluminação da Catedral Metropolitana de nossa Capital.

Destaca o nobre Edil em sua justificativa que, com a nova iluminação já instalada, o templo passou a ser mais uma atração turística, sendo também um marco na história da cidade. Exatamente por ser um marco histórico e turístico, e não poder prover os gastos com energia, já que sobrevive de doações, a Catedral precisa do apoio da Prefeitura.

Do Mérito,

O projeto de lei do diligente Vereador, ao nosso alvitre, deve ser acolhido, por ajudar a dignificar a imagem de nossa cidade e ao mesmo tempo, por resgatar a memória deste marco de nossa história.



Neste sentido, somos favoráveis a presente propositura.

Este é o nosso parecer, salvo melhor juízo.

Sala das Sessões Permanentes da Câmara Municipal de
Fortaleza, em 31 de Agosto de 2.000.



RELATOR



PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI N. 0161/2000.

APROVADO

EM 03 OUT 2000

Presidente

Autoriza ao Poder Executivo Municipal incluir a iluminação da Catedral Metropolitana de Fortaleza entre a iluminação pública a cargo da Prefeitura Municipal de Fortaleza.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVA:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a incluir a iluminação da Catedral Metropolitana de Fortaleza entre a iluminação pública a cargo da Prefeitura Municipal de Fortaleza.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário, devendo os orçamentos futuros destinarem recursos específicos para seu fiel cumprimento.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

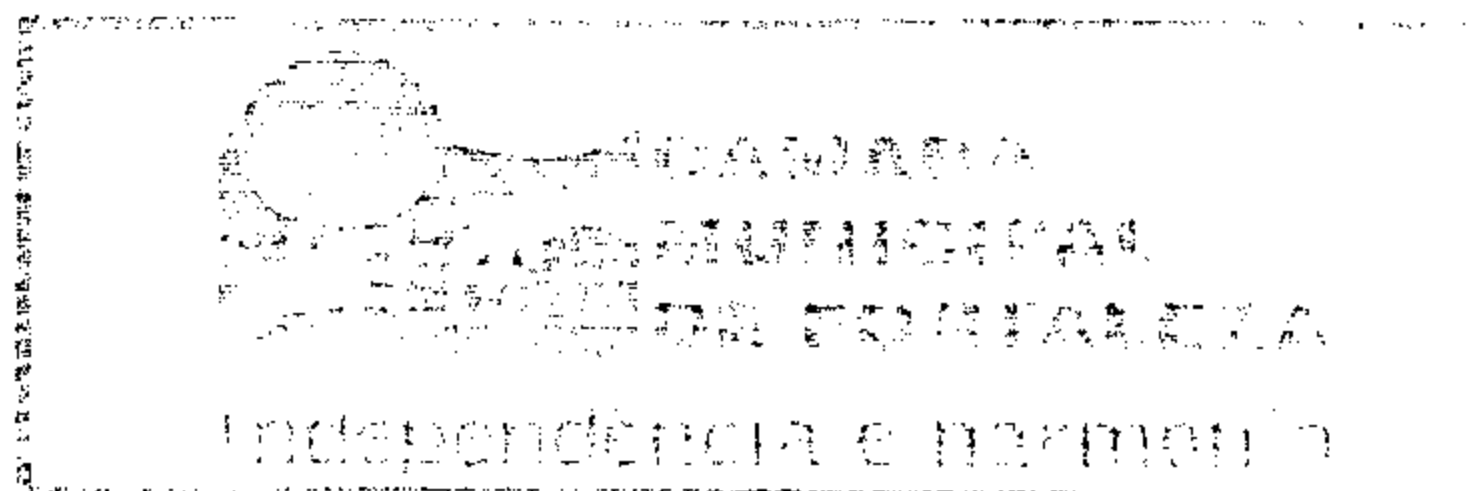
SALA DAS SESSÕES DAS COMISSÕES PERMANENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 19 DE Setembro DE 2000.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Large handwritten signature]

Presidente



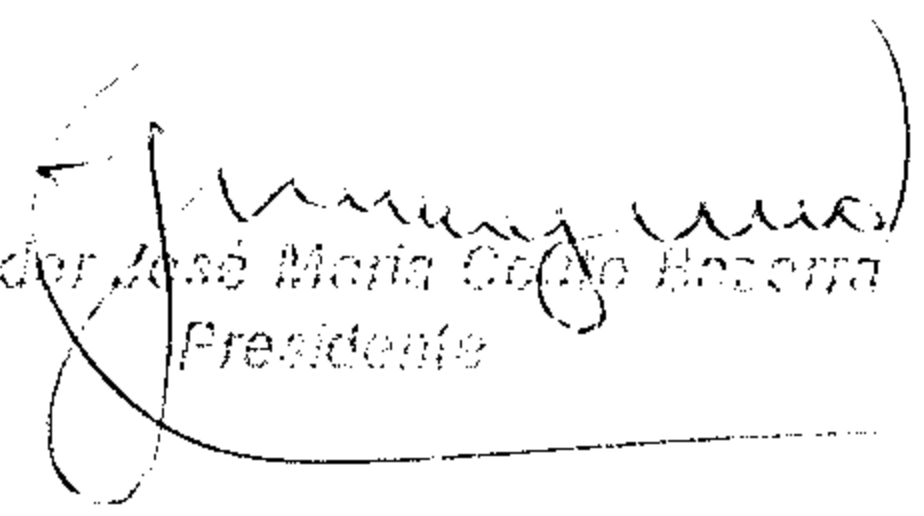
OFÍCIO Nº 2292 / 00 - DEXP

Fortaleza, 04 de outubro de 2000.

Senhor Prefeito,

Em cumprimento ao Art. 47, da Lei Orgânica do Município de Fortaleza encaminhamos a V.Exa., Autógrafo de Lei aprovado por esta Casa Legislativa de autoria do Vereador CARLOS MESQUITA, que "AUTORIZA AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL INCLUIR A ILUMINAÇÃO DE CALIBRAS METROPOLITANA DE FORTALEZA ENTRE A ILUMINAÇÃO PÚBLICA A CARGO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA".

Atenciosamente,


Vereador José Maria Cecílio Bezerra
Presidente

Exmo. Sr.
Dr. Juracy Vieira de Magalhães
PREFEITO DE FORTALEZA
Nesta